

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2168/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA**, sito na Rua Boa Vista, 401, Bairro Centro, torna público que o(a) Pregoeiro(a) estará reunido(a) com sua equipe de apoio, para receber os documentos e as propostas, para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço - Unitário**”, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 226/06, de 06 de novembro de 2006:

**1.2.** O recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **8h30min do dia 06/08/2014.**

**1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA [www.fumssar.com.br](http://www.fumssar.com.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3511-3502 ou 3511-5151, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min c/ Alexsandro e/ou Tanisse. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 06/08/2014.**

**HORA: 8h30min.**

**LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.**



#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rosa e a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Tenham sócios que sejam Funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.1.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante no mesmo item;

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5**- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito

de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**DATA DO CREDENCIAMENTO: 06/08/2014.**

**HORA: 8h30min.**

**LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento pleno dos requisitos de Habilitação (conforme modelo do anexo IV), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

OBS: A Declaração poderá ser escrita a punho pelo representante da empresa licitante que estiver no ato do credenciamento.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

**6.2.4** Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo,

respectivamente: a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação das empresas.

**6.2.4.1** Os documentos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014.**

**DATA DE ABERTURA: 06/08/2014.**

**HORÁRIO: 8h30min.**

**6.2.4.2** Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014.**

**DATA DE ABERTURA: 06/08/2014.**

**HORÁRIO: 8h30min.**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por servidor integrante da equipe de apoio ou do setor de Compras da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por servidor integrante da equipe de apoio ou do setor de Compras da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, poderá ser efetuada, em horário de expediente.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de

ilustração das propostas de preço.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, com a mesma numeração do item, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

**II** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**7.2** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

**a)** Cópia do Certificado de Registro de Fornecedor pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 001/2009 e o Decreto Municipal nº 226/06. **A não apresentação do CRF implicará na inabilitação da licitante.**

**b)** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do anexo III;

**c)** Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo do anexo II, especificando:

**c.1** - que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**c.2** - que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

**c.3** - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**d)** Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme artigo 29, V, da Lei 8.666/93;

**e)** Declaração de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada (licitante) dentro do Estado do Rio Grande do Sul. Deverá apresentar CREA da empresa prestadora do serviço conforme Lei Federal 5.194/66 (para os itens 01);

**f)** Declaração de que foi feita visita técnica para tomar conhecimento do prédio onde deverá ser feita a instalação do sistema de vigilância (para o item 02).

**8.2** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

**8.3** O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pela Comissão de Licitação.

**8.3.1.** A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do

sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será da própria comissão.

**8.4** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

**8.5** Os documentos, na fase pertinente, serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes. Depois de examinados e rubricados serão anexados ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

## **9- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), dirigirá a sessão. Após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste último caso deverá apresentar o número do CRC).

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e

rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.3.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores

propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

**10.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.14** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na

hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Departamento Jurídico da FUMSSAR para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Para os demais atos da administração frente a presente licitação cabem recurso no prazo de 05 dias úteis nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.



**11.5** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, sito **Av. Borges de Medeiros, 369 – (Fundos) Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.**

**11.6** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.6.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**11.6.2** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6.3** Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrafo, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

## **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – As obrigações frente a esta licitação são decorrentes das condições estabelecidas neste edital, seus anexos, contrato a ser celebrado, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedora.

**12.2** - A licitante vencedora obrigará-se às seguintes especificações para com os equipamentos instalados na UPA:

**a) Garantia e Manutenção: 01 (um) ano para os itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08 03(três) anos para o item 03,** a contar do aceite definitivo do equipamento (sem nenhuma pendência). Durante o período de garantia e manutenção o fornecedor ficará responsável por:

a.1) Reposição de todas as peças e/ou módulos que garantam o total funcionamento descrito em “Especificações Básicas”, para manutenções preventivas;

a.1.1) Para qualquer intervenção técnica (preventiva, instalação, dentre outras), deverá ser fornecido laudo atestando as perfeitas condições de uso do equipamento, indicando os procedimentos realizados.

a.2) Atualizações de software sempre que houver uma nova versão disponível pelo fabricante;

a.3) Serviços de manutenção preventiva conforme o estabelecido no manual técnico do equipamento; recomendações do fabricante; normas técnicas ABNT-NBRs e /ou RDCs;

a.4) Transportes e deslocamento (de sua equipe e/ou equipamento) para execução dos serviços;

b) Prazo de entrega do Equipamento: 30 dias após a emissão de empenho;

c) O aceite definitivo ocorrerá após entrega completa dos itens exigidos com as devidas especificações;

c.1) A instalação do equipamento é de total responsabilidade da empresa fornecedora, assim como os testes para assegurar o seu pleno funcionamento.



**12.3** - Será exigido da empresa vencedora no momento da assinatura do contrato:

**a)** Declaração designado o responsável técnico pela instalação, com formação na área de engenharia, o qual deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade técnica) para instalação dos equipamentos (para os itens 01, 06, 07 e 08);

**b)** Atestado de capacitação técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), em nome do profissional indicado como responsável técnico pela instalação, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado (para os itens 01, 06, 07 e 08);

**c)** Cópia do Certificado de Registro no CREA da empresa que fara a instalação do equipamento, devidamente atualizado e em pleno vigor (para os itens 01, 06, 07 e 08).

### **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da licitante para o devido parecer.

### **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação - correrão por conta da rubrica:

- 16.14.10.302.0003.1.081.4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

### **15 – DO FORNECIMENTO:**

**15.1** – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da cópia de empenho/solicitação. A empresa vencedora que não puder atender o prazo estipulado pelo edital, poderá solicitar à FUMSSAR prorrogação deste, desde que justificado o pedido e realizado até 7 dias da solicitação.

**15.1.1** As despesas de frete são por conta do fornecedor.

**15.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**15.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

**15.5** - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas neste edital.

## **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será realizado pela FUMSSAR, em até 30 dias após a data da apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário.

**16.2** - A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

**16.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**17.1.1** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as

providências de regularização necessárias;

**17.1.2** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**17.1.3** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 10520/02 e Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

**17.2.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**17.2.2** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Licitação.

**17.2.3** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**17.2.4** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1.** Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% sobre o valor inadimplente a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado

**18.2.** A empresa que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecimento do Município de Santa Rosa (art. 7º da Lei 10.520/02) pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.4** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar

os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em até 02 dias úteis antecedentes ao dia da licitação de acordo com o prazo do Art. 10 Do Decreto Municipal 226/2006 no endereço discriminado no subitem 11.5 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro).

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação ou anulação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário

anteriormente estabelecido.

**20.10** - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site [www.fumssar.com.br](http://www.fumssar.com.br).

**20.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**20.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Formulário Padrão;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento pleno das exigências de habilitação do edital;

Anexo V – Instrução Normativa;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Declaração de recebimento do edital;

**20.13** Dúvidas ou demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (55) 3511-3502 ou 3513-5151 c/ Alessandro e/ou Tanisse.

Santa Rosa - RS, 23 de Julho de 2014.

ALDAIR MELCHIOR

Diretor Departamento de Gestão Administrativa

FUMSSAR



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PADRÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 23/2014**

**PROCESSO FUMSSAR Nº 2168/2014.**

**ABERTURA: 8h30min do dia 06/08/2014.**

**LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.**

**PROPOSTA**

Item	Material	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	<p>(01) UM GRUPO GERADOR DIESEL, para funcionamento SINGELO, na potência de 180 / 168 kVA (Emergência / Principal), fator de potência 0,8, 380 / 220 Vca, 60Hz, com sistema de força, dotado de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Motor estacionário, 06 cilindros de no mínimo 215CV, fabricação nacional;</li> <li>- Gerador síncrono brushless, com grau de proteção IP21, fabricação nacional;</li> <li>- Quadro de comando automático, tipo microprocessado, fabricação nacional, modelo GEMINI, integrado ao conjunto, fixado sobre a base, na lateral esquerda do Grupo Gerador (vista gerador/motor), com interligações elétricas executadas em fábrica;</li> <li>- Tanque de combustível em polietileno de no mínimo 250 litros, montado na base do Grupo Gerador;</li> <li>- Baterias, silencioso hospitalar e segmento elástico;</li> <li>- Conjunto de manuais técnicos em português;</li> <li>- Chave de transferência, formada por 02 contatores eletromagnéticos tripolares na capacidade para atender a configuração elétrica existente, montada no quadro de comando. Transferência esta que deverá ser feita sem interrupção de energia (Sistema de Transferência de Carga em Rampa), para utilização em Horário de Ponta;</li> <li>- Conjunto de apoios elásticos niveladores, para instalação entre a base metálica do Grupo Gerador e a superfície de sustentação;</li> <li>- Bacia de contenção de líquidos com dreno, fabricado em chapas de aço para ser utilizado como contenção de vazamentos de combustível, a ser instalado na base do container;</li> <li>- 01 container em aço carbono, projetado para redução do nível de ruído para 75 dB(A) a uma distância de 1,5M, carenagem estruturada para aplicação ao tempo, dotada de quatro portas laterais para acesso ao motor/gerador/painel elétrico e de comando com fechaduras, com sistema de aspiração e exaustão de ar.</li> <li>- Materiais e serviços necessários à instalação e assentamento/alinhamento do Materiais e serviços necessários à instalação e assentamento/alinhamento do</li> </ul>	01			

<p>equipamento, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Interligação elétrica de força (em baixa tensão) entre o Grupo Gerador / Quadro de Comando Automático e o Quadro de Transferência Automática em cabos de energia tipo UNIPOLAR classe (0,6/ 1 kV), com os respectivos terminais e conectores, devidamente acondicionados em eletroduto PVC;</li> <li>o Interligação elétrica de força (em baixa tensão) entre o Quadro de Transferência Automática e o QGBT em cabos de energia tipo UNIPOLAR classe (0,6/ 1 kV) (rede e carga), com os respectivos terminais e conectores, devidamente acondicionados;</li> <li>o Interligação de aterramento entre os equipamentos e malha de terra existente, com espera a ser deixada junto a sala, em condutores de COBRE NÚ, com respectivos terminais e condutores;</li> </ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverão os licitantes efetuar visita técnica para definições sobre instalação do grupo gerador no local indicado. O técnico indicado para a visita deverá apresentar documento atestando seu vínculo junto à empresa licitante, bem como, ser registrado junto ao CREA, apresentando sua carteira de identificação.</li> <li>- A empresa ofertante deverá possuir assistência técnica especializada com sede no estado do Rio Grande do Sul. A comprovação se dará através de declaração, contendo o nome e demais dados da empresa com estrutura adequada para prestar os serviços de assistência técnica relativos ao período de garantia do objeto ora licitado;</li> <li>- A empresa deverá apresentar junto com a proposta:</li> <li>- Certidão/declaração no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da Empresa e do Responsável Técnico da Empresa;</li> <li>- Atestado(s) de capacitação técnico-profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA, comprovando a execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;</li> <li>- Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA;</li> <li>- A comprovação de vínculo da licitante com o responsável técnico será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e, no caso de prestador de serviços como autônomo, através de contrato de Prestação de Serviços, acompanhado da comprovação de registro no CREA;</li> <li>- Treinamento de operação nas dependências da UPA, cujo cronograma deverá ser definido em até 05(cinco) dias úteis após a instalação do equipamento, para todos os turnos de serviço (manhã e tarde e duas noites). O Cronograma de treinamento deve ser aprovado pela direção da UPA</li> </ul>				
--	--	--	--	--

<p><b>2.</b></p>	<p>Sistema de Vigilância contendo:          - 20 Câmeras com leds infravermelho com alcance mínimo de 25 metros          -02 DVR de 16 canais          -01 HD 2TB          -01 Fonte de alimentação com 30 Amperes 12 volts ou compatível com todas as câmeras.          -800 Metros de cabo coaxial ou UTP          Mão de obra para instalação de todos os equipamentos e demais acessórios.</p>	<p><b>01</b></p>			
<p><b>3.</b></p>	<p>Computador desktop “tudo em um” com as seguintes especificações:          • Processador de núcleo quadruplo, Clock de no mínimo 2.9 GHZ, cache mínimo de 6MB com Frequência da base gráfica 650 MHz ou superior  <b>MEMÓRIA PRINCIPAL</b>          • Mínimo DDR3L de 4 GB (1x4 GB) e 1600 MHz          • Suportar no mínimo de 8GB;  <b>UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO</b>          • Unidade de disco rígido, com as seguintes características:          • Padrão Serial ATA II ou superior;          • Velocidade mínima de 7.200 (sete mil e duzentas) rotações por minuto.          • Mínimo de 500 GB de capacidade;          • Unidade leitora e gravadora de CD e DVD, da mesma cor do gabinete;  <b>CONNECTIVIDADE</b>          • Controladora de rede Ethernet, em conformidade com os padrões IEEE.          Com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede e suporte a AMT 3.0;  <b>PORTAS DE I/O</b>          • 6 (seis) portas USB sendo pelo menos 2 portas USB 3.0;          • Conectores para fone de ouvido e para microfone;          • Porta RJ-45;          . Porta serial integrada ao equipamento não sendo aceito adaptadores          • Leitor de cartões 8 em 1 suportando Extreme Digital (xD), Secure Digital (SD), Secure Digital High Capacity (SDHC), MultiMedia Card (MMC), Memory Stick (MS), Memory Stick Pro (MS-Pro);  <b>PERIFÉRICOS EXTERNOS</b>          • Teclado padrão ABNT e mouse óptico com 2 botões e 1 de</p>	<p><b>18</b></p>			

rolagem conexão USB do mesmo fabricante, sendo aceitos periféricos wireless.

**SOFTWARES**

Sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional em português e acompanhado da respectiva licença de uso;

Microsoft Office Home and Bunisses 2013 ou superior

- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- Deverá acompanhar software de gerenciamento via rede conforme

especificações abaixo: o Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional, Windows XP, Windows Vista e Windows 7, com proteção SSL; o Funções de alertas de falha dos discos rígidos (tecnologia S.M.A.R.T.), com envio de mensagens ao administrador; o Controle de banda permitindo a segmentação em

diferentes sub-redes, de forma a cobrir localidades geográficas distantes com delimitação da utilização de links mais lentos; o Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS do microcomputador através da rede; o Recurso de acesso remoto à máquina do usuário, permitindo ao usuário a capacidade de autorizar ou não o acesso do administrador; Possui níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto às estações; A solução deve incluir: licença de uso do software ofertado, direito a atualização de versões e suporte telefônico durante todo o período de garantia do equipamento;

**GABINETE**

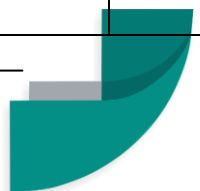
- Gabinete com as seguintes características:
- Tipo tudo em um;
- Botão de Power-on;
- Webcam de no mínimo (0,90 MP) de 1280 x 720
- Placa Wireless compatível com os protocolos 802.11b, 802.11a, 802.11g, 802.11n do mesmo fabricante
- Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;

**MONITOR:**

- Integrado ao gabinete;
- Tamanho Mínimo de 20"; Resolução 1600 x 900 60 Hz; Possibilidade de ajuste de inclinação

**DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA**

- A proposta deverá destacar claramente a marca e o modelo do equipamento anexando o prospecto ilustrado (podendo ser utilizada informações do site do próprio fabricante), bem como



	<p>deverão ser apresentada junto com a proposta as declarações e certificações solicitadas no edital.;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos on-site, com atendimento no próximo dia útil a partir da abertura do chamado. A abertura de chamados deverá ser feita por atendimento 0800 do fabricante do equipamento; a licitante deverá apresentar em sua proposta além do 0800 do fabricante seu próprio número de discagem gratuita para que possa solucionar duvidas e proporcionar auxilio que possam surgir, não sendo aceito número para ligações a cobrar.</li> <li>• A Empresa participante deverá apresentar carta de revenda do fabricante do equipamento, indicando que este é revenda autorizada, indicando o número do processo licitatório.</li> <li>• Deverá ser anexado à proposta comprovante de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows 7 ou 8, mediante relatório obtido no website <a href="https://winqual.microsoft.com/HCL/">https://winqual.microsoft.com/HCL/</a>;</li> <li>• Deverá ser apresentado certificação Energy Star;</li> <li>• O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente te;</li> <li>• Deverá ter classificação EPEAT Gold, <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>;</li> </ul> <p>O fabricante do equipamento deve ser participante do board ou fazer parte da liderança do DMTF (<a href="http://www.dmtf.org/about/list">http://www.dmtf.org/about/list</a>);</p>			
<p><b>4.</b></p>	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER</b></p> <p>Com as especificações mínimas:          Descrição geral          Funções: impressão, digitalização, cópia, fax;          Visor lcd gráfico com 4 linhas          Velocidade máxima em preto (ppm) 40 ppm em a4          Resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200 dpi          Tempo de impressão da primeira página menor que 6,5 segundos          Velocidade do processador 600 mhz          Memória padrão 256 mb expansível até 512 mb          Emulação pcl5e, pcl6, pdf e tiff          Impressão duplex integrada          Interfaces: usb 2.0 de alta velocidade / ethernet 10/100          Volume máximo de ciclo mensal 100.000 páginas</p> <p>Manuseio do papel          Capacidade da bandeja de entrada:          Bandeja padrão: 250 folhas          Bandeja multiuso: 50 folhas          Capacidade de saída do papel 150 folhas          Duplex automático de impressão          Tipos de papel: papel comum, papel fino, papel grosso, papel reciclado, papel bond, transparências, envelopes ou etiquetas.          Capacidade máxima do adf 50 folhas</p>	<p><b>02</b></p>		

	<p>Cópia Velocidade da cópia em preto 35 ppm em a4 Ampliação / redução 25% - 400% Tamanho do vidro de exposição officio Agrupamento de cópias (2 páginas em 1) Cópia duplex automática</p> <p>Digitalização Digitalização color e mono Velocidade de digitalização mono até 24 ppm Digitalização duplex automática Resolução óptica do scanner 1200x1200 dpi Digitaliza para e-mail, pc, arquivo, usb (pen drive), ftp, smb;</p> <p>Fax Velocidade do modem: 33.6 kbps Recursos: rediscar, autorredução, múltiplos envios, retardo de envio;</p> <p>Rede Interface de rede embutida ethernet 10/100 compatibilidade de rede tcp/ip</p> <p>Softwares Pcl driver para sistemas 32 / 64 bits- windows 2000 professional, xp professional, server 2003, e windows 7 (seven);</p> <p>Outros Modo toner save (economia de toner) Toner original inicial para até 3.000 páginas. Acompanha toner reserva com rendimento de até 15.000 páginas. Acompanha estabilizador ou transformador de voltagem, compatível e estando dentro dos padrões de consumo da impressora. Consumo de energia no modo ativo: máximo 800 watts. Garantia mínima de 12 meses para impressora e itens que acompanham</p>			
<p><b>5.</b></p>	<p>Impressora Laser monocromática com as seguintes configurações mínimas</p> <p>Tecnologia de impressão → Laser</p> <p>Qualidade de impressão preto (ótima) → Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Velocidade de impressão (preto e branco) → Normal:Até 33 ppm</p> <p>Ciclo de trabalho (mensal, A4) → Até 50.000 páginas</p> <p>Velocidade do processador → 800 MHz</p>	<p><b>08</b></p>		



<p><b>Memória</b></p> <p>→ 256 MB</p> <p><b>Monitor</b></p> <p>→ LCD de 2 linhas</p> <p><b>Conectividade, padrão</b></p> <p>→ USB 2.0 de alta velocidade</p> <p>→ Rede Ethernet 10/100/1000T</p> <p><b>Sistemas operacionais compatíveis</b></p> <p>→ Instalação completa de software suportada em: Windows 8, Windows 7 32 bit e 64 bit, Windows Vista 32 bit e 64 bit, Windows XP 32 bit SP2 ou superior</p> <p>→ Instalação somente de driver suportada em: Windows Server 2008 32 bit e 64 bit, Windows Server 2003 32 bit SP3 ou superior</p> <p>→ Mac OS X v10.5, v10.6, v10.7</p> <p>→ Linpus Linux (9.4, 9.5), Red Hat Enterprise Linux (5.0, 6.0), OpenSUSE Linux (11.3, 11.4), Fedora (14, 15), Ubuntu (12.04, 14.04), Debian (5.0, 6.0 e HPUX11i)</p> <p><b>Manuseio de entrada de papel</b></p> <p>→ Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas, duplexador automático para impressão em frente e verso</p> <p><b>Manuseio de saída de papel</b></p> <p>→ Bandeja de saída para 150 folhas</p> <p><b>Impressão frente e verso</b></p> <p>→ Automática (standard)</p> <p><b>Tamanhos de mídia suportados</b></p> <p>→ A4; A5; A6; B5 (JIS)</p> <p><b>Tipos de mídia suportados</b></p> <p>→ Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão</p> <p><b>Peso de mídia suportado</b></p> <p>→ Bandeja 1: 60 a 163 g/m<sup>2</sup> (caminho do papel direto para mídia especial); Bandeja 2, bandeja 3 de 500 folhas opcional: 60 a 120 g/m<sup>2</sup></p> <p><b>Alimentação</b></p> <p>→ Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) (110V ou 220V, dependendo da escolha e do país)</p> <p><b>Consumo de energia</b></p>				
--	--	--	--	--



	<p>→ 570 watts (imprimindo), 7,3 watts (pronta), 1,68 watts (suspensão), 0,1 watt (desligada)</p> <p><b>Eficiência de energia</b></p> <p>→ Qualificação ENERGY STAR®</p> <p>→ EPEAT® Bronze</p> <p><b>Outros</b></p> <p>→ Acompanhar toner reserva de modelo compatível com a impressora</p> <p>→ Acompanhar estabilizador ou transformador de voltagem compatível e estando dentro dos padrões de consumo da impressora</p> <p>→ Acompanhar cabo USB 2.0 compatível com a impressora para conexão com computador</p> <p>→ Garantia mínima de 12 meses para impressora e itens que acompanham.</p>				
6.	Climatizador de ar, tipo Split, ciclo reverso quente/frio, 60.000 BTUs, consumo classe D, com controle remoto, 220 volts, display digital. Garantia de 1 ano. Equipamento instalado incluindo canos de cobre, fios, canaletas, tomadas e mão-de-obra.	02			
7.	Climatizador de ar, tipo Split, ciclo reverso quente/frio, 18.000 BTUs, consumo classe A, com controle remoto, 220 volts, display digital. Garantia de 1 ano. Equipamento instalado incluindo canos de cobre, fios, canaletas, tomadas e mão-de-obra.	04			
8.	Climatizador de ar, tipo Split, ciclo reverso quente/frio, 9.000 BTUs, consumo classe A, com controle remoto, 220 volts, display digital. Garantia de 1 ano. Equipamento instalado incluindo canos de cobre, fios, canaletas, tomadas e mão-de-obra.	05			
9.	Cadeira Secretária giratória com encosto de braço regulável, com rodinhas, espuma injetada, revestida em corvim azul royal e estrutura em tubo metálico pintada epóxi preto, assento com regulagem de altura gás.	01			
10.	<p><b>Rede Lógica</b></p> <p><b>1. Disposições gerais</b></p> <p>O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as normas e orientar o desenvolvimento da construção das instalações de lógica da unidade de pronto atendimento de santa rosa.</p> <p><b>Materiais e equipamentos</b></p> <p>Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas em projeto. As especificações apresentadas nesta secção são complementadas pelas planilhas e documentos em anexo, bem como pelos projetos executivos.</p>	01			

Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o fabricante para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas.

## **2. Responsabilidade da empresa executora**

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, epi, epc, andaimes, guinchos e etc. Para execução ou aplicação na obra.

### **deve também:**

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste caderno, edital e contrato;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos da placa serão fornecidos pela fiscalização após a contratação, a serem disponibilizadas junto ao alinhamento do terreno, antes do início dos serviços;
- Fornecimento de art de execução de todos os serviços;
- Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos;
- Apresentar 3(três) cartas de indicação de seus clientes, onde os mesmos indicam e qualificam a empresa que pretende executar a obra;
- Certificação de todos os pontos lógicos;
- Os colaboradores da empresa que executará a obra, terão que comprovar através de certificados treinamento em redes cabeadas(lógica);

### 3. Cabeamento estruturado

Todos os componentes utilizados no cabeamento estruturado deverão ser certificados para categoria 6, conforme normas eia/tia 568-b e abnt nbr-14565.com o objetivo de garantir a qualidade e desempenho de toda rede, todos os componentes passivos da rede (cabos utp, patch-cord, conectores, patch panel) deverão ser reconhecidos.

### 4. Infraestrutura

A infraestrutura a ser utilizada será baseada em eletrocalhas, perfilados de alumínio e eletroduto corrugados de pvc. Todas as conexões deverão ser realizadas com acessórios apropriados, não sendo permitido a realização de adaptações.

#### Proteção mecânica dos cabos ( parte superior):

Será instalada uma eletrocalha geral perfurada, chapa 18, pré zincada, para proteção dos cabos sobre a laje do pavimento, as mesmas serão fixada na estrutura de alvenaria. As dimensões das calhas estão identificadas no projeto ( 100x50).

A partir da eletrocalha até a descida embutida ( já existente) os cabos serão protegidos por eletroduto corrugado de 1", onde o mesmo será preso por abraçadeira tipo d na laje.

As descidas serão embutidas conforme padronização e a já existência no pavimento, juntamente com a caixa embutida, na qual será instalado 02 pontos lógicos por posição, conforme ilustração abaixo.



#### Proteção mecânica dos cabos ( térreo):

Para o pavimento térreo, será instalado eletrocalha perfurada ( 50x50 ), chapa 18, pré zincada, para distribuição horizontal dos cabos . Para sua fixação utilizar-se-á suporte específico tipo mão francesa.

Nas descidas verticais e distribuição interna das salas deverá ser feita com dutotec 73x25mm, tampada conforme identificado abaixo.

Utilizar todas as peças necessárias de dutos e calhas para acabamento da instalação.





Na recepção ( atendimento) os cabos lógicos deverão chegar protegidos por eletroduto corrugado de 1.1/2 por cima do forro de gesso existente, a descida e distribuição na mesa, deverá ser por calhas dutotec 73x45mm, conforme já detalhado.

**Sala rack:** na sala de equipamentos deverá ser instalado um rack estrutural aberto, padrão 19" com 36u de altura útil, composto por colunas, travessa superior e bases inferiores para serem fixadas no piso.



Para o qual convergirão todos os pontos do cabeamento horizontal. Neste rack serão instalados os painéis (patch panel) devidamente identificados conforme as normas, organizadores de cabos horizontais e switches.

A descidas dos cabos ( que serão distribuídos pela laje) deverá ser feita com calhas dutotec 73x45mm com tampa branca.

Os pontos deverão ser conectados ao switch com patch cord cat 6 de 1,5m.

#### **Certificação:**

Ao concluir o cabeamento estruturado, a contratada deverá executar a certificação de 100% dos pontos, não sendo admitido certificação por amostragem. A certificação deverá ser realizada com equipamento compatível com a categoria do cabeamento instalado, de acordo com as normas ansi/tia/eia 568 b.2-1, no padrão permanent link.

#### **5. Relação dos serviços:**

##### **Infra estrutura rede lógica**

- Instalação de eletrocalhas com todos os acessórios

- Instalação de canaletas com todos os acessórios
- Instalação de caixas para tomadas
- Limpeza de eletroduto, caixas, dutos e caixas
- Verificação se a tubulação encontra-se concluída sem nenhuma obstrução.

**Cabeamento rede lógica**

- Preparação de etiquetas provisórias
- Passagem dos cabos nos eletrodutos / canaletas / eletrocalhas
- Identificação definitiva de ambas as extremidades dos cabos com etiquetas de impressão térmica.
- Conectorização - rede lógica
- Conectorização das tomadas rj-45 (padrão 568a)
- Montagem das tomadas rj-45 nos espelhos
- Preparação de etiquetas para as tomadas
- Colocação das etiquetas de identificação nas tomadas
- Colocação dos ícones com a cor apropriada nos espelhos
- Montagem do rack
- Fixação do rack
- Montagem das porcas gaiolas no rack
- Conectorização dos cabos utp no(s) patch(es) panel(s) (padão 568a)
- Montagem do(s) patch panel no rack
- Montagem de organizadores horizontais
- Montagem de painéis de fechamento
- Organização dos cabos no rack com abraçadeiras / velcro
- Impressão das etiquetas para o(s) patch(es) panel(s)
- Colocação etiquetas de identificação no(s) patch(es) panel(s)

- Colocação dos ícones com a cor apropriada no(s) patch(es) panel(s)
- Teste dos pontos com testador de cabos (dados e voz).

**Certificação**

- Certificação dos pontos com scanner (bidirecional) cat-6
- Impressão do relatório de certificação
- Encadernação do relatório de certificação
- Conferência e assinatura dos relatórios
- Demais serviços complementares

**Especificações dos serviços:**

**Canaletas / eletrocalhas**

Em instalações onde a infra-estrutura for de canaletas e eletrocalhas, as curvas devem ser suaves, utilizando-se duas curvas de 45° em sequência ao invés de uma curva de 90° em instalações onde a infra-estrutura for de canaletas e eletrocalhas, as emendas e derivações deverão ser feitas com os acessórios apropriados para cada finalidade.

**Cabos – comunicação**

Os cabos de comunicação não devem fazer curvas com raios inferiores a 4 vezes o seu diâmetro e não devem sofrer esforços maiores que 11 kgf quando da sua enfição

Os cabos de lógica, junto ao rack, deverão ser instalados em organizadores de cabos, de forma que os cordões dos distribuidores (patch-cord) não venham a ficar soltos sobre o painel, obstruindo a visão das plaquetas de identificação e o acesso às portas

Durante a enfição e manuseio dos cabos utp, deve-se evitar, a todo custo, esmagar o cabo, exercer esforço em dobras ou em pontos de fixação e, esticar o cabo de modo a exercer esforços mecânicos sobre os conectores.

Não é permitido em hipótese alguma emendas em cabos par trançados (utp).

Todos os cabos de interconexão (patch cable) deverão ser conectorizado de fábrica. Não é permitido a conectorização destes cabos pelo instalador.

Todos os cabos deverão conter nas extremidades, etiquetas térmicas com a identificação dos pontos.

**6. Relação dos serviços:**

<b>Nr</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>
1	Perfil duplo sem tampa - d - 73x45 c/3m - branco liso	19
2	Tampa para perfil - c 3m - branco r	19
3	Porta equipamento. P/ 3 blocos - branco	13
4	Bloco cego - branco	15
5	Caixa de derivacao 1x1 25mm - tipo t branco	2
6	Curva vertical 25mm - 90g - branca aluminio	10
7	Curva horizontal 25mm - 90 graus branca	8
8	Tampa de terminacao 25 branca	10
9	Adaptador eletroduto 2s 1" 25mm branco	2
10	Eletrocalha perf 50x50x3000mm s/vir ch18	15
11	Mao francesa simples 10cm	27
12	Parafuso r/metri fend galvanizado s/tr 1/4x1/2	300
13	Porca sextavada 1/4	300
14	Bucha nylon p/tijolo furado 6	200
15	Parafuso r/soberba philips 4,2x32 s6	200
16	Emenda perf p/el tp u int 5x5cm	30
17	Te perfurado horizontal p/eltroc 90g 5x5cm	5
18	Curva perf 90° p/ eletrocalha 5x5cm	3
19	Eletroduto corrugado pvc pesado 1.1/2	40
20	Eletroduto corrugado pvc pesado 1"	230
21	Conector aluminio box reto 1.1/2	1
22	Abraçadeira tipo d 1.1/2 c/ parafuso	10
23	Conector aluminio box reto 1"	32
24	Abraçadeira tipo d 1" c/ parafuso	50
25	Etiquetas térmica de identificação	6
26	Cabo utp cat 6 azul	3200
27	Conector rj45 femea - cat6 ( cm8v)	81
28	Eletrocalha perf 100x50x3000mm s/vir ch18	23
29	Emenda perf p/el tp u int 10x5cm	60
30	Curva perf 90° p/ eletrocalha 10x5cm	5
31	Te perfurado horizontal p/eltroc 90g 10x5cm	2
32	Espelho para tomada de embutir 02 rj 45 branco	26
33	Patch panel cat6 - 24 portas	4
34	Guia de cabos horiz fechado 19 -1u-alta densidade	7
35	Kit parafuso/porca gaiola m5	80
36	Velcro p/cabos c/3mts - slim - 20mm largura - preto	4
37	Patch cord rj/rj - cat6 - 1,52m azul	80
38	Switch gerenciável 24 portas poe gigabit com 4 mini-gbic	1
39	Switch gerenciável 24 portas gigabit com 4 mini-gbic	2
40	Rack aberto 19" c/ organizador de cabos vertical de 36 us preto	1
41	Regua 19 8 tomadas p/ rack cabo 2,80 mts pto	1

42	Perfil duplo sem tampa - d - 73x45 - c/3m branco liso		5		
43	Tampa para perfil - c 3m - branco r		5		
44	Curva vertical 45mm - 90g - branca aluminio		4		
45	Curva horizontal 45mm - 90 graus branca		4		
46	Caixa de derivacao 1x1 45mm - tipo t branco		4		
	observação:Os materiais acima relacionados podem sofrer uma variação nas suas quantidades. Estão dimensionados conforme o projeto.				

Assinatura Responsável

CARIMBO

Validade 60 dias



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Empresa \_\_\_\_\_,

Inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_,

**Declara, sob as penas da lei**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que:

- que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



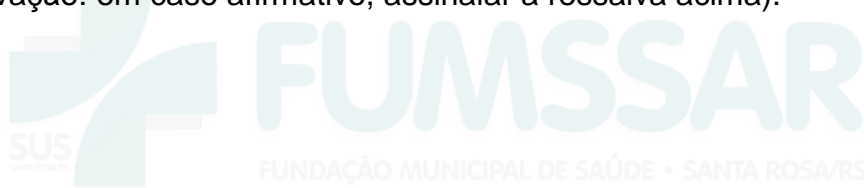
### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do CNPJ



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DAS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.**

Declaro estar ciente das regras do certame licitatório e atendo a todas as exigências de habilitação do edital do PP 23/2014 – promovido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

Santa Rosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



---

Assinatura Proponente / CPF



## ANEXO V

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2009, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Determina instruções para fornecimento de certificado de registro no cadastro de fornecedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto no processo administrativo nº 6601, de 21 de agosto de 2009, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.666/93 em seus artigos 22, §2º, 27 a 37,

#### DETERMINA:

Art. 1º- O pedido de fornecimento do CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDOR deve ser solicitado à prefeitura municipal, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha cadastral, fornecida pela prefeitura, devidamente preenchida em todos os

campos, carimbada e assinada por um dos representantes da empresa ([www.santarosa.rs.gov.br](http://www.santarosa.rs.gov.br));

II - inscrição no CNPJ ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

III – alvará de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;

IV - contrato social, nomes dos sócios e, quando houver, a última alteração do objeto e da razão social, ou consolidação;

V - registro comercial no caso de empresa individual;

VI - balanço patrimonial avalizado pelo contador responsável pela empresa, em

original, ou cópia autenticada em cartório. Empresas com movimentação inferior a um ano devem apresentar declaração expedida pelo contador da empresa. Em ambos os casos, os documentos devem conter a assinatura e o número do CRC do contador;

VII - certidão negativa de falência ou concordata;

VIII - regularidade com a Fazenda municipal;

IX - regularidade com a Fazenda estadual ([www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br));

X - certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ( [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

XI - regularidade relativa à Seguridade Social ([www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br));

XII - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

Parágrafo único. As empresas que possuem seu contrato social publicado em jornal devem apresentar original da última publicação ou cópia autenticada em cartório.

Art. 2º - A documentação necessária deve ser apresentada em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do município.

Parágrafo único. Informações sobre o encaminhamento de cadastro podem ser obtidas na Secretaria de Municipal de Administração ([www.santarosa.rs.gov.br](http://www.santarosa.rs.gov.br)).

Art. 3º- O certificado de registro no cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa é válido por um ano, a contar da data de sua expedição.

Art. 4º- A atualização do certificado de registro no cadastro de fornecedor da

Prefeitura Municipal de Santa Rosa deve ser solicitada com antecedência de no mínimo três dias da data de abertura da licitação da qual a empresa deseja participar, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal;

II - regularidade relativa à Seguridade Social ([www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br));

III - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 1/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 21 DE



AGOSTO DE 2009.

ORLANDO DESCONSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Heitor Henrique Cardoso,  
Secretário de Administração.



## ANEXO VI

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Santa  
Rosa, na modalidade de Pregão, sob o nº 23/2014, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa:  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa:

Obs: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E .....**

**CONTRATANTE:**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.**

**CONTRATADA:**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada à ....., RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado em ....., RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Tem entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2014; processo administrativo nº 2168/14, de 09/07/2014; e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de \_\_\_\_\_, de acordo com as quantidades e descrições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

.....  
.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelos \_\_\_\_\_ adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), resultado da soma de todos os itens cotados.



**Parágrafo Único** - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza, treinamento e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 23/14 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os \_\_\_\_\_ previsto na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações do Edital;
- b) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento;
- c) cumprir as exigências previstas no item 12 do Edital;
- d) Declaração designado o responsável técnico pela instalação, com formação na área de engenharia, o qual deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade técnica) para instalação dos equipamentos (para os itens 01, 06, 07 e 08);
- e) Atestado de capacitação técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), em nome do profissional indicado como responsável técnico pela instalação, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado (para os itens 01, 06, 07 e 08);
- f) Cópia do Certificado de Registro no CREA da empresa que fara a instalação do equipamento, devidamente atualizado e em pleno vigor (para os itens 01, 06, 07 e 08).

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 23/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

A entrega dos \_\_\_\_\_, objeto deste Contrato deverá ocorrer

\_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ e determinado na Cláusula 15 do Edital e Terceira do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos \_\_\_\_\_ e apresentação das notas fiscais, através de crédito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

16.14.10.302.0003.1.081.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações nº 23/2014 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguintes limites máximos.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, ..... de 2014.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi o edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 23/2014 no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Carimbo do CNPJ

**Contato**

Telefone \_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CARIMBAR E DEVOLVER VIA FAX: 0\*\*55-3511-3502.

**Senhor Licitante,**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

